

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Deliberações do Conselho Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

PARECER N.º02 DE 25 DE ABRIL DE 2021**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafarnaum-BA**Assunto:** Regimento Interno Unificado das Escolas Municipais e Educação Infantil da Rede Particular ou Filantrópica de Cafarnaum-Ba.**Comissão Especial Temporária- Conselheiros:** Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza- Relatora, Liliane Pereira Menino e Arenilton Araújo Santana.**Aprovado pelo Conselho Pleno em 05/05/2021****Conselho Pleno****Processo CME N.º 16/2020****I- Histórico:**

O Excelentíssimo, Diretor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafarnaum \BA, mui digníssimo Senhor Mauro Júnior Francisco da Cruz, por expediente datado de 12/04/2021, Ofício Nº 045 Ref. SEMEC encaminhou a este Colegiado, Proposta de Regimento Unificado para unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, que deve orientar as unidades escolares, a cumprir na íntegra seus direitos e deveres.

A construção do Regimento Interno Unificado das escolas municipais de Cafarnaum-Ba proposto pela Secretaria Municipal de Educação utilizou o Regimento Interno do Sistema Público Estadual de Ensino como base e sucedeu-se em quatro etapas:

ETAPA 1_ consistiu na adaptação do Regimento Interno Estadual à realidade do sistema de ensino municipal e a suas legislações específicas e por se tratar de ato burocrático esse momento foi realizado pela própria SEMEC até o dia trinta de junho de 2020.

ETAPA 2_ divulgação da primeira escrita do Regimento Interno Municipal nas escolas da rede para apreciação e revisão. Todas as escolas, além do CME tiveram acesso a primeira escrita a partir do dia primeiro de julho de 2020 e seus gestores foram **orientados a que toda comunidade escolar fizesse suas considerações sobre o** documento para discussão na próxima etapa.

ETAPA 3_ reunião interna nas escolas para construção de proposições de modificação do texto e indicação de um membro para comissão julgadora. Essa reunião se realizou em toda a rede a partir do dia 10/08/2020 conforme a disponibilidade de cada escola,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

direção e coordenação. Nesse momento a comunidade escolar fez suas observações sobre o documento (modificações, exclusões ou inclusões no texto). As observações das escolas foram enviadas à SEMEC contendo o artigo analisado, a observação da escola sobre o artigo e a justificativa para mudança.

ETAPA 4_ reunião da comissão julgadora para análise e deliberação das propostas de modificação no texto. A comissão, formada por representantes das escolas municipais e do CME se reuniu no dia 07/10/2020, votou as proposições de modificação no texto e definiu a versão final entregue ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.

II-FUNDAMENTAÇÃO:

O Regimento Unificado das Escolas municipais de Cafarnaum-Ba, possui seis (6) Títulos, 84 artigos distribuídos em Capítulos e Seções de acordo com a Resolução do CEE-BA 163/200. Vale ressaltar o **Artigo 76**, que garante a Lei 7.398, de 4 de novembro de 1985 dando direito aos alunos do ensino fundamental, facultado aos alunos da Educação Infantil a participação em grêmios estudantil. Possibilitando a participação cidadã dos alunos(as) na construção democrática de uma educação que respeita a equidade, cabe a direção de cada escola a organização para que os grêmios sejam implantados em cada escola da rede municipal, assim que o regimento entrar em vigor.

Destaca-se também o Capítulo V, demonstrando claramente nos **Artigos 36 a 45**, a característica, finalidades e objetivos da avaliação institucional, avaliação externa e interna e avaliação das aprendizagens. Diante disso, as equipes técnicas/ pedagógicas das unidades escolares podem acompanhar todo o processo educacional ofertado e diagnosticar problemas pedagógicos e administrativo, verificando se os instrumentos e diretrizes avaliativo realizado atende ao proposto no Projeto político pedagógico. A formação continuada dos(as) professores (as), não pode deixar de lado o conteúdo relacionado a avaliação. Cabe também a Secretaria de Educação a implantação das diretrizes de avaliação municipal.

As Medidas Educativas **Artigos 66 a 75**, embasadas no Estatuto da Criança e Adolescente, busca a recuperação da transgressão realizada pelo discente, admitindo várias ações disciplinares de acordo com o ato infracionário, tais como: orientação pedagógica, advertência escrita, encaminhamento do estudante para prática de projetos de ação educativas realizados na unidade escolar, mudança de turma e turno etc. Porém todas as medidas não podem impedir o direito do aluno de participar do processo de ensino aprendizagem.

III- Recomendações:

1-Alteração do **Artigo 17 §1º** o mesmo ferir o previsto no PME meta 19, estratégia 19.1 onde indica, garantir mediante lei específica, a escolha vinculada a critérios técnicos de

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar por meio de processo eletivo para vice diretor e diretor escolar; diante disso faz se necessário a modificação do artigo supra citado.

2- Acrescentar ao inciso V do **Artigo 59**, o ato infracionário o uso indevido e sem autorização de imagem pessoal dos colegas ou funcionários da escola, através de fotos ou vídeos em quaisquer veiculações comunicativas.

3- Acrescentar no **Título das Disposições Finais e Transitórias**, caso o Regimento não contemple a realidade da escola, poderá ser feita alteração, desde que enviado para o CME- Conselho Municipal de Educação, Ofício solicitando a análise das alterações, acompanhado de duas cópias do Regimento Unificado. O Conselho terá prazo de até 30 dias para emitir parecer, (Garantido na LDB).

IV- CONCLUSÃO E VOTO:

Diante do exposto, realizada as alterações necessárias e indicadas nesse parecer, voto favorável pela normatização do Regimento Unificada das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Educação de Cafarnaum-Ba, com vigência de três (3) anos de acordo com a Resolução do CME-03 de 2021.

Cafarnaum-Ba, 04 de maio 2021.

Comissão Especial



Maria da Conceição R. Santos

Presidente



Carla Suzane Araújo de Souza

Relatora

Conselheiros
